



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR Nº 16/2019

PRC 39/2019

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1 OBJETO

Contratação de empresa com profissionais especializados para ministrar aulas de natação e hidroginástica no Centro de Referência à Pessoa Idosa do Município de Sarzedo em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 14 / 05 / 2019

HORÁRIO: 09:30 hs

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

4 DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência. **4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

E-MAIL

TELEFONE DE CONTATO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

E-MAIL

TELEFONE DE CONTATO

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado aa pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de **“Certidão Simplificada”** ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 Constar na proposta valor unitário e valor total, com no máximo duas casas decimais.

7.3.1 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.4 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.7 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

8.2.6 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.7 As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

8.3 Regularidade Econômico Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.4 Da qualificação técnica

8.4.1 Termo de Compromisso conforme modelo do Anexo VII, assinado por no mínimo 02 profissionais bem como cópia dos seguintes documentos:

8.4.1.1 Certificado de conclusão em curso de graduação em Educação Física;

8.4.1.2 Comprovante de conclusão de curso de salva vidas e habilitados em primeiros socorros.

Obs: estes comprovantes podem ser apresentados de outros profissionais, entretanto, estes, devem participar da prestação dos serviços em tempo integral.

8.5 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC

8.5.1 Os documentos relacionados no item 8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.5.2 A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.

8.5.3 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.5.4 Se os documentos relacionados no item 8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação, exceto casos cobertos pela LC 123/06.

8.6 Inabilitação da Licitante:

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006;

Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.8 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

8.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas certidões expedidas até 90 dias anteriores a apresentação das propostas.

9 DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.5 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.7 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.9 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que nas propostas apresentadas seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1 Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados.

9.7.2 Após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: (31) 3577-7010.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

13 DA PROPOSTA REAJUSTADA

As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado do Pregoeiro.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

15 DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura ou recebimento do mesmo por e-mail.

15.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

15.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme descrito e especificado na da Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto quando motivos forem aceitos pelo Pregoeiro.

17.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

17.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

17.9 O licitante que apresentar o Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

17.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

17.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 25 de abril de 2019.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - Modelo de Proposta

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	2.304	Un.	Aulas de hidroginástica – duração de 50 minutos	R\$ 20,46	R\$ 47.147,52
2	960	Un.	Aulas de natação - duração de 50 minutos	R\$ 20,46	R\$ 19.644,80
Valor total da proposta					R\$ 66.792,32

OBS: SERÁ PAGO SOMENTE O QUANTITATIVO EFETIVAMENTE REALIZADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019, PRC 39/2019 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2019.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente.

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

GENTILEZA TRAZER TAMBÉM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial por registro de preços nº 16/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 16/2019

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Eliane Henriques do Prado e -----, com sede à Rua -----
-- CEP:-----, Bairro -----, CNPJ: -----, tel: -----, e-mail: --
-----representada pelo -----, C.I-----, CPF: – -----,
celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa com profissionais especializados para ministrar aulas de natação e hidroginástica no Centro de Referência à Pessoa Idosa do Município de Sarzedo em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (xxxxxxxxxxxx), conforme descrição da planilha:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1		Sv.			
Valor total da proposta					

2.2 O prazo da vigência do presente instrumento é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Dentro dos quantitativos acima mencionados, o Município poderá reduzir ou aumentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 02 18 08.241.0804.2.102 – Manutenção das atividades do Centro de Referência do Idoso. Natureza de Despesa: 3390 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 839. Fonte: Fundo Municipal do Idoso de Sarzedo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FATURAMENTO:

4.1 Para a hidroginástica deverão atendidos 20 alunos por turma nos dias segunda, quarta e sexta-feira serão atendidos 320 alunos, e na natação deverão atendidos 10 alunos por turma (terça e Quinta-feira), serão atendidos 100 alunos. As aulas terão duração de 50 minutos. Ao todo deverão ser atendidos 420 alunos, que é a demanda existente hoje no centro de Referência da Pessoa Idosa de Sarzedo

QUADRO DE HORÁRIOS E TURMAS PARA HIDROGINASTICA, SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA

MANHA	TARDE	NOITE
06:30 às 07:20 – Nível 1	14:00 às 14:50 nível 1	18:00 às 18:50 nível 2
07:10 às 08:00 – Nível 2	14:40 às 15:30 nível 2	18:40 às 19:30 nível 3
07:50 às 08:40 – Nível 3	15:20 às 16:10 nível 3	19:20 às 20:10 nível 4
08:30 às 09:20 – Nível 4	16:00 às 16:50 nível 4	
09:10 às 10:00 – Nível 1	16:40 às 17:30 nível 1	
09:50 às 10:40 – Nível 2	17:20 às 18:10 nível 2	
10:30 às 11:20 – Nível 3		

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, OBEDECENDO AS LIMITAÇÕES DOS IDOSOS.

Atividades	Descrição das atividades
Nível 1 Hidroginástica relaxante	Para público de baixa frequência Cardíaca, apenas para estimular coordenação motora e reflexo.
Nível 2 Pré e pós operatória	Público que necessita de um procedimento cirúrgico e passou pelo procedimento
Nível 3 Hidroginástica moderada	Público que será condicionado a aumentar gradativamente seu desempenho e resistência cardiorrespiratória podendo evoluir para o nível 4.
Nível 4 Hidroginástica avançada	Público altamente ativo, não sedentário apresentando histórico de atividades físicas e bom condicionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

QUADRO DE HORÁRIOS E TURMAS PARA NATAÇÃO - TERÇA E QUINTA-FEIRA

MANHA	TARDE	NOITE
08:00 às 08:50 – Adaptação	14:00 às 14:50 – Adaptação	18:00 às 18:50 - intermediária
09:00 às 09:50 – Aprendiz	15:00 às 15:50 – Aprendiz	19:00 às 19:50 - Avançado
10:00 às 10:50 – intermediário	16:00 às 16:50 – intermediário	
11:00 às 11:50 – Avançado	17:00 às 17:50 – Avançado	

4.2 Para o atendimento da demanda serão necessários, 02 professores com as especificações abaixo relacionadas:

9 Graduação em Educação Física;

10 Curso de salva Vidas e habilitados em primeiros socorros;

Obs: estes comprovantes podem ser apresentados de outros profissionais, entretanto, estes, devem participar da prestação dos serviços em tempo integral.

4.2.1 O alongamento da turma que sai da aula e da outra turma que entra pode ser feito simultaneamente para efeito de não congestionar o vestiário.

4.3. O descumprimento do prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a licitante às penalidades previstas no presente edital.

- O recebimento definitivo dos serviços se dará depois da **verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.4 O pagamento se fará após o levantamento mensal dos serviços realizados. A prefeitura quitará o pagamento em até 05 dias úteis após o recebimento dos levantamentos e notas fiscais e apresentação dos documentos **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições, vigentes.**

4.5 No caso dos documentos mencionados no item 4.3 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas neste contrato.

4.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

CLAUSULA QUINTA- EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento de acordo com o presente contrato.
- 6.2 Assegurar o pagamento a Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 6.3 **Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.**
- 6.4 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.
- 6.5 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do edital.
- 6.6 Notificar o Prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.
- 6.7 Modificar unilateralmente o presente instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de Serviços.
- 6.8 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Contratada de responsabilidade por danos causados.
- 6.11 Disponibilizar kit de primeiros socorros.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Nos preços estão computados todas as despesas, fornecimento de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.
- 7.2 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município.
- 7.3 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 7.4 Prestar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 7.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 7.6 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.7 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.9 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado.

7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

7.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Contratadao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.13 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

8.2 Multas:

8.2.1 Multa de até 10% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso a critério da Administração.

8.2.3. No caso d a Contratada se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF.

8.2.4 No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da OF.

8.2.5 As multas poderão ser descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito após a realização do devido processo legal.

8.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto licitado;
- c) Subcontratar acima do limite estabelecido no edital, ceder ou transferir, o objeto do contrato.
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

8.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação, respeitados os direitos de ampla defesa e contraditório.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados respeitado o devido prazo legal.

8.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado após o devido processo legal.

8.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.8 Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do Prestador de Serviços, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

10.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 16/2019 do dia ___/___/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços e contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA, CNPJ:, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019, DESTINADO À “Contratação de empresa com profissionais especializados para ministrar aulas de natação e hidroginástica no Centro de Referência à Pessoa Idosa do Município de Sarzedo em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”, COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇOS, OS SEGUINTE PROFISSIONAIS, CUJOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO OU DIPLOMAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORAM APRESENTADOS NO PRESENTE CERTAME:

- 1.
- 2.

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura:: _____

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE AÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE HIDROGINASTICA E NATAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA DE SARZEDO

A **hidroginástica** é um exercício **aeróbico** feito em **piscinas** que tem como objetivo a manutenção **profilática** da **saúde**. Melhora a capacidade aeróbica, a resistência cardiorrespiratória, a resistência e a força muscular, a flexibilidade, além de proporcionar um gasto calórico de 260 a 400 **kcal** por hora dependendo da intensidade em que o praticante realiza os exercícios.

É uma atividade corporal realizada em um ambiente aquático que proporciona diversos benefícios físicos e para saúde. Ultimamente tem sido bastante procurada, principalmente por pessoas de mais idade devido aos benefícios que ela traz a saúde, além de ser muito simples de praticar. A prática da hidroginástica pode levar o menor impacto nas articulações, menor esforço nos movimentos e sensação de conforto causada pela água.

O principal objetivo da hidroginástica é o condicionamento cardiovascular e muscular por meio dos vários exercícios como: treinamento em flexibilidade, relaxamento e coordenação motora.

Em parceria com a rede de atendimento para início das atividades, deverá ser disponibilizado kit completo de primeiros socorros, e manter a higienização da piscina, além disso os inscritos deverão participar de:

- 1) Palestras educativas;
- 2) Avaliação de pressão arterial periodicamente;

Para a hidroginástica deverão atendidos 20 alunos por turma nos dias segunda, quarta e sexta-feira serão atendidos 320 alunos, e na natação deverão atendidos 10 alunos por turma (terça e Quinta-feira), serão atendidos 100 alunos. As aulas terão duração de 50 minutos. Ao todo deverão ser atendidos 420 alunos, que é a demanda existente hoje no centro de Referência da Pessoa Idosa de Sarzedo

QUADRO DE HORÁRIOS E TURMAS PARA HIDROGINASTICA, SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA

MANHA	TARDE	NOITE
06:30 às 07:20 – Nível 1	14:00 às 14:50 nível 1	18:00 às 18:50 nível 2
07:10 às 08:00 – Nível 2	14:40 às 15:30 nível 2	18:40 às 19:30 nível 3
07:50 às 08:40 – Nível 3	15:20 às 16:10 nível 3	19:20 às 20:10 nível 4
08:30 às 09:20 – Nível 4	16:00 às 16:50 nível 4	
09:10 às 10:00 – Nível 1	16:40 às 17:30 nível 1	
09:50 às 10:40 – Nível 2	17:20 às 18:10 nível 2	
10:30 às 11:20 – Nível 3		

QUADRO DE HORÁRIOS E TURMAS PARA NATAÇÃO - TERÇA E QUINTA-FEIRA

MANHA	TARDE	NOITE
08:00 às 08:50 – Adaptação	14:00 às 14:50 – Adaptação	18:00 às 18:50 - intermediária
09:00 às 09:50 – Aprendiz	15:00 às 15:50 – Aprendiz	19:00 às 19:50 - Avançado
10:00 às 10:50 – intermediário	16:00 às 16:50 – intermediário	
11:00 às 11:50 – Avançado	17:00 às 17:50 – Avançado	

Para o atendimento desta demanda serão necessários, 02 professores com as especificações abaixo relacionadas:

- Graduados em Educação Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Curso de salva Vidas e habilitados em primeiros socorros (Obs: estes comprovantes podem ser apresentados de outros profissionais, entretanto, estes, devem participar da prestação dos serviços em tempo integral).

O contrato com a empresa deverá ser por um período de 12 (doze) meses e pagamento mensal .

Obs. Este serviço deverá ser custeado com recurso do Fundo Municipal do Idoso de Sarzedo.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, OBEDECENDO AS LIMITAÇÕES DOS IDOSOS.

Atividades	Descrição das atividades
Nível 1 Hidroginástica relaxante	Para público de baixa frequência Cardíaca, apenas para estimular coordenação motora e reflexo.
Nível 2 Pré e pós operatória	Publico que necessita de um procedimento cirúrgico e passou pelo procedimento
Nível 3 Hidroginástica moderada	Público que será condicionado a aumentar gradativamente seu desempenho e resistência cardiorrespiratória podendo evoluir para o nível 4.
Nível 4 Hidroginástica avançada	Público altamente ativo, não sedentário apresentando histórico de atividades físicas e bom condicionamento.

Elaborado por Eliane Henriques do Prado Almeida - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social